

## O POVO YANOMAMI E O DIREITO À ÁGUA: O DEVER DO BRASIL NA SOLUÇÃO DA CRISE HÍDRICA

Evenin Rian de Sá Correia Dias<sup>1</sup>;  
E-mail: [mestrado\\_evenin@souunit.com.br](mailto:mestrado_evenin@souunit.com.br)

<sup>1</sup>Universidade Tiradentes/Mestrado em Direitos Humanos/Aracaju/SE.

**6.00.00.00-7- Ciências Sociais Aplicadas; 6.01.00.00-1- Direito; 6.01.02.00-4- Direito Público.**

### RESUMO

**Introdução:** Ao longo da formação do Estado brasileiro, os povos indígenas sofreram inúmeras violações de direitos humanos, impulsionadas por elites econômicas e governamentais, que se materializaram em um sistemático processo de apagamento cultural, extermínio e esbulho de suas terras. Após anos de invisibilidade, a Terra Indígena Yanomami tem sido alvo da pior invasão de garimpo ilegal em trinta anos<sup>1</sup>. Essa atividade ocasionou a contaminação dos corpos hídricos com mercúrio, substância tóxica que compromete a qualidade da água, afetando a saúde e a segurança alimentar dessa população<sup>2</sup>. Em 2022, a CIDH solicitou que o país adotasse ações imediatas para proteção da vida, da saúde e do acesso à alimentação e água potável do Povo Yanomami. Assim, questiona-se: qual o papel do Estado nas origens e solução da crise humanitária vivenciada pelo Povo Yanomami, especialmente no que toca à concretização do direito à água? **Objetivos:** Analisar a conformidade do Estado brasileiro com as medidas de proteção emitidas pela Corte Interamericana de Direitos humanos para a garantia do acesso à água potável aos Yanomamis. **Metodologia:** Adota-se uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e análise documental, incluindo relatórios com dados sobre a situação de povos indígenas, do Povo Yanomami, além do precedente da Corte IDH. **Resultados:** As violações de direitos praticadas contra os povos originários brasileiros são resultado direto de políticas estruturais de Estado que foram adotadas historicamente. A natureza sistemática dessa violência está fortemente ligada ao contínuo avanço do garimpo ilegal e de empresas privadas em terras indígenas, intensificado, em muitos casos, pela omissão e cumplicidade estatal. Essas atividades predatórias trazem consequências nefastas para essa população, como desmatamento, destruição dos rios, explosão de doenças evitáveis e outras violências. Não obstante, com a Constituição Cidadã de 88, o Brasil assumiu o dever de garantir o direito à vida e o meio ambiente ecologicamente equilibrado a todos cidadãos e, principalmente, aos povos indígenas, a fim de se concretizar o princípio da dignidade humana<sup>3</sup>, do qual decorre o direito à água de qualidade. No âmbito internacional, as medidas provisórias indicadas pela Corte IDH, mediante a Resolução de julho de 2022, ressaltam a obrigação do Brasil para com a proteção da vida e acesso à água potável para os Yanomamis. Em resposta ao cenário enfrentado em 2023, o Brasil declarou uma crise humanitária e iniciou uma força-tarefa destinada a desmontar o garimpo ilegal na terra indígena Yanomami e prestar assistência sanitária. Para garantir o direito à água, o Brasil estabeleceu, entre outras medidas, o Centro de operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Yanomami), implementou Sistemas de abastecimento de Água com tratamento e lançou o Projeto de Rede de Monitoramento Ambiental na Terra Indígena Yanomami, com o objetivo de avaliar e monitorar a presença de substâncias químicas nos rios da região<sup>4</sup>. **Conclusão:** Para além das ações emergenciais, o Brasil precisa urgentemente de um Plano de Proteção de médio e longo prazo, controlando-se permanente os rios e território Yanomami para desmontar o garimpo ilegal, garantir o acesso à água potável e evitar a responsabilização na Corte IDH.

**PALAVRAS-CHAVE:** dever estatal, direito à água, povo yanomami.

## ABSTRACT

**Introduction:** Throughout the formation of the Brazilian State, indigenous peoples have suffered numerous human rights violations, driven by economic and governmental elites, which materialized in a systematic process of cultural erasure, extermination, and dispossession of their lands. After years of invisibility, the Yanomami Indigenous Territory has been the target of the worst illegal mining invasion in thirty years<sup>1</sup>. This activity has caused the contamination of water bodies with mercury, a toxic substance that compromises water quality, affecting the health and food security of this population<sup>2</sup>. In 2022, the IACHR requested that the country adopt immediate actions to protect the life, health, and access to food and drinking water of the Yanomami people. Thus, the question arises: what is the role of the State in the origins and solution of the humanitarian crisis experienced by the Yanomami people, especially regarding the realization of the right to water? **Objectives:** To analyze the Brazilian State's compliance with the protection measures issued by the Inter-American Court of Human Rights to guarantee access to drinking water for the Yanomami. **Methodology:** A qualitative approach is adopted, with a literature review and documentary analysis, including reports with data on the situation of indigenous peoples, the Yanomami people, as well as the precedent of the IACHR Court. **Results:** The human rights violations perpetrated against Brazilian indigenous peoples are a direct result of structural state policies that have been historically adopted. The systematic nature of this violence is strongly linked to the continuous advance of illegal mining and private companies on indigenous lands, intensified, in many cases, by state omission and complicity. These predatory activities have disastrous consequences for this population, such as deforestation, destruction of rivers, outbreaks of preventable diseases, and other forms of violence. Nevertheless, with the 1988 Citizen Constitution, Brazil assumed the duty to guarantee the right to life and an ecologically balanced environment to all citizens, and especially to indigenous peoples, in order to realize the principle of human dignity<sup>3</sup>, from which the right to quality water derives. At the international level, the provisional measures indicated by the IACHR Court, through the July 2022 Resolution, emphasize Brazil's obligation to protect the lives of and ensure access to safe drinking water for the Yanomami people. In response to the situation faced in 2023, Brazil declared a humanitarian crisis and initiated a task force aimed at dismantling illegal mining in the Yanomami indigenous territory and providing health assistance. To guarantee the right to water, Brazil established, among other measures, the Public Health Emergency Operations Center (COE-Yanomami), implemented water supply systems with treatment, and launched the Environmental Monitoring Network Project in the Yanomami Indigenous Territory, with the objective of evaluating and monitoring the presence of chemical substances in the rivers of the region<sup>4</sup>. **Conclusion:** Beyond emergency actions, Brazil urgently needs a medium and long-term Protection Plan, permanently controlling the rivers and Yanomami territory to dismantle illegal mining, guarantee access to safe drinking water, and avoid accountability before the IACHR.

**KEYWORDS:** state duty, right to water, yanomami people.

### REFERÊNCIAS/REFERENCES:

<sup>1</sup>HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI; ASSOCIAÇÃO WANASSEDUUME YE'KWANA. **Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo.** Boa Vista, 2022. 120 p. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/yanomami-sob-ataque-garimpo-ilegal-na-terra-indigena-yanomami-e-propostas-para>. Acesso em: 28 out. 2025.

<sup>2</sup>CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Relatório violência contra os povos indígenas no Brasil – Dados de 2023.** 21. ed. Brasília: Conselho Indigenista Missionário, 2024. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2024/07/relatorio-violencia-povos-indigenas-2023-cimi.pdf>. Acesso em: 28 out. 2025.

<sup>3</sup>BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm#adct&gt;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#adct&gt;). Acesso em: 28 out. 2025.

<sup>4</sup>CORTE IDH. Assunto Membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'Kwana e Munduruku a respeito do Brasil. Medidas Provisórias. **Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos, de 12 de dezembro de 2023.** Resolução adotada em San José, Costa Rica, por meio de sessão virtual. Disponível em: [https://corteidh.or.cr/docs/medidas/yanomami\\_se\\_02\\_por.pdf](https://corteidh.or.cr/docs/medidas/yanomami_se_02_por.pdf). Acesso em: 28 out. 2025.